

PROJETO DE LEI Nº 089/2022

APROVADO  
Data 24/10/2022  
Raíssa Tibola  
Assinatura

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E CONCEDER BRINDE/LEMBRANÇA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e conceder brinde/lembrança aos servidores públicos municipais, em comemoração ao dia do servidor público que ocorre no dia 28 de outubro, como medida de valorização do servidor público.

**§ 1º** O brinde/lembrança de que trata o caput deste artigo consiste numa bebida não alcoólica.

**§ 2º** Terão direito ao brinde/lembrança de que trata o caput deste artigo, todos os servidores públicos municipais, detentores de cargos de provimento efetivo, detentores de empregos públicos, cargos/empregos em extinção, aos contratados em caráter temporário e emergencial, os detentores de cargos em comissão, inclusive os secretários municipais e ainda sendo extensiva aos Conselheiros Tutelares em efetivo exercício das suas funções.

**Art. 2º** As despesas com a aquisição do brinde/lembrança de que trata o artigo 1º desta lei, ficam limitadas ao valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

**Art. 3º** As despesas resultantes da execução das atividades previstas na presente lei, ficam incluídas nas metas e prioridades do Plano Plurianual período 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.**

  
**ZAIRO RIBOLI**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. º 089/2022.**

Senhora Presidente  
Senhores Vereadores:

Apaz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores dessa Casa Legislativa, oportunidade em que estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E CONCEDER BRINDE/LEMBRANÇA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Como já mencionado no texto do projeto de lei, trata-se de uma medida de valorização do servidor público municipal, bem como o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido em prol da comunidade.

Salientar que o dia do servidor público é comemorado em cada ano, no dia 28 de outubro. Esta previsão, inclusive, está expressa no artigo 236 da Lei Municipal nº 127, de 22 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

O brinde/lembrança será um ato de reconhecimento do município acerca do esforço despendido por cada servidor no exercício de suas funções. Isso tendo em vista um trabalho em conjunto, visando o cumprimento das metas e na melhoria da qualidade da prestação de serviços públicos. É justamente neste ponto, qual seja, na qualidade da prestação dos serviços públicos, que nossos servidores se destacam.

Pelo exposto, pedimos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, a aprovação unânime do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

Vista Alegre - RS, 20 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

  
**ZAIRO RIBOLI**  
Prefeito Municipal